



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260106PE00003

LICITAÇÃO Nº. 00003/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

MODO DE DISPUTA: "ABERTO E FECHADO"

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

RUA CREUZA JOSEFA MORATO, 355 - INTERMARES - CABEDELLO - PB.

CEP: 58102-380 - E-mail: licitacaocabedelo@yahoo.com.br.

Observação:

Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:

- **Itens 3, 8, 9, 11 a 25, 27 a 29, 31 a 40 e 43** - reservado à participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores individuais, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014.
- **Itens 1, 2, 4 a 7, 10, 26, 30, 41 e 42 (Cota Principal)** - correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do item, destinados à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste Edital.
- **Itens 44 a 54 (Cota Reservada)** - correspondente até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do item, reservada à participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Empresário Individual de responsabilidade limitada, sem prejuízo da sua participação na cota principal, conforme determina o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.012.493/0001-54, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 27 de Fevereiro de 2026, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00003/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 017, de 29 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis destinados à composição da merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Cabedelo/PB, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Data de abertura da sessão pública: 27/02/2026. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Local: www.licitacaocabedelo.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis destinados à composição da merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Cabedelo/PB, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis destinados à composição da merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Cabedelo/PB, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.

1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 Às 14:00h.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: www.licitacaocabedelo.com.br.

2.3.A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.<https://cabedelo.pb.gov.br/portal-da-transparencia/>;

3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3.www.licitacaocabedelo.com.br; e

3.2.1.4.www.gov.br/pncp.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 017, de 29 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da data da Nota de Empenho:

Entrega: 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho pela Secretaria Municipal de Educação de Cabedelo/PB.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO 12 361 0011 2055 PNAE - MANUTENÇÃO DO
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
ELEMENTO/FONTE DE RECURSO 3390.30 99 15001001 MATERIAL DE CONSUMO
3390.30 99 15690000 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO/DISCRIMINAÇÃO Recursos Não Vinculados de Impostos - MDE
Outras Transferências de Recursos do FNDE (PNAE).

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.licitacaocabedelo.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Cota Principal** - sendo que:

6.4.1.Foi estabelecido o percentual de 25% do objeto desta licitação, quando de natureza divisível, restrito à participação de ME e EPP - **Cota Reservada** - portanto, para os itens 44 a 54, a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente;

6.4.2.Se o licitante for declarado vencedor de item da Cota Principal e do seu correspondente na Cota Reservada, e havendo divergência entre os preços ofertados, a contratação deverá ocorrer pelo menor dos valores;

6.4.3.O Licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte poderá participar tanto da Cota Reservada quanto da Cota Principal;

6.4.4.O item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, está devidamente identificado com a indicação "ME" na coluna "PE - Participação Exclusiva ME/EPP" do Termo de Referência - Anexo I.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.4.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.5.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados no certame; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.8.Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que:

6.8.1.Atuem em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

6.8.2.Apresentem os documentos de habilitação exigidos neste instrumento; e

6.8.3.Atendam ao disposto no Art. 16, da Lei 14.133/21.

6.9.A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegações de desconhecimento de seus itens ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as empresas licitantes deverão ler atentamente o edital e demais documentos anexos.

6.10.Como condição prévia à participação no certame, a pregoeira poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação com a administração pública, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.10.1.Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

6.10.2.Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:17366360178345::NO:3,4,6>

6.10.3.Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis; e/ou

6.10.4.No sistema de Certidão Negativa Correccional da CGU-PJ, CEIS CNEP e CEPIM no endereço eletrônico <https://certidoes.cgu.gov.br/>

6.11.Não poderão disputar este certame, a pessoa jurídica que se encontre, ao tempo desta licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta nos termos do art. 14 inciso III da Lei nº 14.133/21.

6.12.As propostas necessárias para participar da presente licitação deverão ser enviados no endereço eletrônico: <http://www.licitacaocabedelo.com.br> até as 23:59h do dia 26/02/2026, respeitando-se o prazo mínimo insculpido no art. 55, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.licitacaocabedelo.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos neste instrumento.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.2.5.Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16, da Lei 14.133/21; nesse caso apenas para o licitante organizado em cooperativa.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a data e o horário estabelecidos neste instrumento.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a data e o horário estabelecidos neste instrumento:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

10.8.2.A Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11.Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo:

10.11.1.No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

10.11.2.Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem anterior.

10.12.Encerrados os prazos estabelecidos nos item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.13.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15.No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16.Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.19.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.20.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.21.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.22.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.23.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.24.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.24.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.24.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.24.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.24.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.25.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.25.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.25.2. Empresas brasileiras;

10.25.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.25.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.26.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.27.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.27.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.27.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.27.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.27.4.A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.27.5.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.28.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.29.Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.

11.2.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.3.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.4.A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.4.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pela Pregoeira, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1.Contiver vícios insanáveis;

11.5.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.5.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.6. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 2 (duas) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.6.1. Se não houver tempo suficiente para a análise das "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação" em um único momento em comparação aos requisitos do edital, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

11.6.1.1. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.6.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

11.6.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.6.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.7. A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.9. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, a Pregoeira verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;

12.3.4.1. A análise da situação econômico-financeira das licitantes é essencial para mitigar riscos de inexecução total ou parcial do contrato, prejuízos ao erário, paralisações e atrasos nos serviços/fornecimentos. Tal medida visa garantir a contratação de empresa com **capacidade de manter equilíbrio econômico durante a execução contratual**, especialmente considerando o objeto licitado, que exige continuidade e estabilidade financeira da contratada.

12.3.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

12.3.5.1 Sociedade Anônima (S/A):

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs: As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa).

12.3.5.2. Sociedades de Responsabilidade Limitada (LTDA):

- a) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- b) Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs:A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

12.3.5.3.Sociedade sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte 'SIMPLES':

- a) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- b) Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs:A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

12.3.5.4.Sociedade criada no exercício em curso:

- a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

12.3.5.5.Entidades sem fins lucrativos:

- a) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme caso, ou
- b) Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme o caso.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

12.3.6 A documentação contábil apresentada deverá comprovar a sua efetiva escrituração perante o órgão competente, na forma e nos termos exigidos pela normatização pertinente.

12.3.7.As empresas Ltda., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinadas e registradas no seu órgão competente;

12.3.8.As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

12.3.9.As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL e apresentarem suas demonstrações conforme o item 12.3.5.1 "c",deverão, em fase de diligência realizada pelo agente de contratação, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

12.3.10.Se NÃO legalmente obrigada ao envio de seus registros contábeis por meio do SPED CONTÁBIL e que não estão sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, poderão apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas empresas deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com o item 13.3.5.1 "c";

12.3.11.O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade- CRC. O pregoeiro poderá solicitar das licitantes a certidão de regularidade do contador junto ao CRC, acompanhado da carteira de identificação profissional. A exigência do CRC junto com a identidade profissional faz necessário uma vez que o exercício da profissão contábil é regulamentado pelo Decreto-Lei nº 9.295/46 e pela Resolução CFC nº 1.640/2021, que exigem o registro no CRC para a atuação como contador. Importante ressaltarmos, que o registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) é um requisito legal para a prática da contabilidade e confere reconhecimento profissional ao contador. A exigência do CRC e do documento de identidade profissional, tem como objetivo a comprovação relativa à qualificação técnico-profissional do contador, o qual deverá está devidamente registrado no conselho profissional competente. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.3.12.No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.3.13.É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

12.3.14.Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

12.3.14.1.A licitante deverá apresentar declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital, nos termos do art. 69 §1º da lei nº 14.133/21.

12.3.15. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.3.16.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.17.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.3.18.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.19.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.20.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, art. 67 § 5º da Lei 14.133/2021;

12.3.21.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.

12.3.22.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.

12.3.23.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

12.3.23.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.23.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.23.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.23.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.23.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.23.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.3.23.7.Deverá ser parte integrante desta documentação, sob pena de inabilitação, todo e qualquer documento exigido no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES, seja este para comprovação de Qualificação Técnica ou de outra natureza.

12.4.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.4.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

12.4.2.De ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.5.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.5.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.6.A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.7.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.7.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e

12.7.3.A diligência deverá ser respondida no prazo de até 30 minutos, a contar da solicitação da Pregoeira, no sistema eletrônico.

12.8.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.8.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.9.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.9.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.9.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.9.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Pregoeira, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.9.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.9.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.9.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.10.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.11.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.11.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.12.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.12.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.12.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.12.3.Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.13.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.14.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.licitacaocabedelo.com.br.

15.0. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DO REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/01/2026.

17.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

17.10.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:

19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, arcando com as despesas decorrentes, no prazo fixado no termo de referência, ou em caso de omissão, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do presente contrato, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0.DO PAGAMENTO

20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão

aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.licitacaocabedelo.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.10. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Cabedelo, Estado da Paraíba.

Cabedelo - PB, 05 de Fevereiro de 2026.

BÁRBARA RODRIGUES SOARES
Assessora de Processos Licitatórios



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.OBJETO

1.1.A presente contratação tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis destinados à composição da merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Cabedelo/PB, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. O objetivo é assegurar a oferta regular e adequada da alimentação escolar, contribuindo para a promoção da segurança alimentar, da saúde e do bem-estar dos estudantes, em conformidade com as diretrizes nutricionais e sanitárias vigentes.

1.2.Prazo de Vigência do Contrato

- O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, caracterizando-se a contratação como realizada por escopo, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.
- Nos termos do referido dispositivo legal, a vigência será automaticamente prorrogada, exclusivamente pelo tempo necessário à conclusão do objeto, caso este não seja integralmente executado dentro do prazo inicialmente pactuado, desde que devidamente justificada a necessidade pela Administração.
- Não se aplica à presente contratação o regime de fornecimento contínuo, nem a prorrogação por iguais e sucessivos períodos.
- Na hipótese de atraso na execução do objeto, a Administração poderá, conforme o caso: o formalizar a prorrogação automática prevista no art. 111 da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo estritamente necessário à conclusão; o aplicar as sanções administrativas previstas no contrato, quando caracterizada a responsabilidade do contratado; o promover a rescisão unilateral, adotando as medidas legais cabíveis para resguardar o interesse público.

1.3.Condições Gerais do Objeto

1.3.1.O fornecimento deverá ocorrer conforme as especificações, cronogramas e necessidades definidas pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo o atendimento às unidades escolares em tempo hábil e com regularidade durante todo o período letivo.

A empresa contratada deverá:

- fornecer todos os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos, observando rigorosamente as normas de higiene, manipulação, acondicionamento e transporte de alimentos;
- apresentar alimentos com peso, textura, características físico-químicas e embalagens compatíveis com as especificações técnicas e com o cardápio aprovado pela equipe de nutrição da Secretaria de Educação;
- garantir a integridade e a segurança dos alimentos ao longo de todo o processo de armazenamento, conservação, transporte e entrega nas unidades escolares;
- cumprir as boas práticas de fabricação, embalagem, acondicionamento e transporte, em conformidade com a legislação sanitária vigente;
- assegurar que todos os produtos estejam dentro do prazo de validade, devidamente identificados e acompanhados de rotulagens com informações obrigatórias;
- substituir, sem ônus para a Administração, qualquer item que apresente irregularidades, vícios, deterioração, avarias ou não conformidade com as especificações técnicas ou contratuais.

2.0.DAS ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PE
1	ACHOCOLATADO EM PÓ VITAMINADO, EMBALAGEM DE 400G. ASPECTO: PÓ HOMOGÊNEO, COR PRÓPRIO DO TIPO, CHEIRO CARACTERÍSTICO E SABOR DOCE, PRÓPRIO. COM UMIDADE MÁXIMA DE 3% INGREDIENTES AÇÚCAR, CACAU EM PÓ SOLÚVEL E SAL REFINADO, NÃO CONTÉM GLUTÊN. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR	UND	9083	

	A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
2	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, COMPOSIÇÃO ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR BRANCO PACOTE 1KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	14397	
3	AMIDO DE MILHO, PRIMEIRA QUALIDADE, COM 500 G. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	1495	ME
4	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1, NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM DEVEM ESTAR INTACTA, ACONDICIONADAS EM PACOTES DE 1KG, EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	18165	
5	BISCOITO CREAM CRACKER TRADICIONAL, ISENTO DE MOFO E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COM CONSISTÊNCIA CROCANTE, EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, PACOTE COM 400G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	17200	
6	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, ISENTO DE MOFO E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COM CONSISTÊNCIA CROCANTE, EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, PACOTE COM 400G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	17200	
7	BISCOITO TIPO ROSQUINHA, DIVERSOS SABORES (CHOCOLATE, BAUNILHA E COCO), PACOTE COM 400 G. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	13119	
8	BISCOITO DE POLVILHO SEM LACTOSE, SEM GLUTEN TRADICIONAL PACOTE COM 100G. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	2990	ME
9	BISCOITO TIPO SEQUILHO A BASE DE AMIDO DE MILHO OU DE MANDIOCA, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, OVOS, SAL E AROMATIZANTE. NÃO CONTEM GLUTEN E LACTOSE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 150 GRAMAS.	PCT	1944	ME
10	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, A VÁCUO, COM 250 G. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER O SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ - ABIC. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	4082	
11	CANELA EM PÓ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 20G, ISENTO DE PARASITAS E FUNGOS, LIVRES DE FRAGMENTOS E CORPOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	718	ME
12	CANJIQUEINHA DE MILHO, EMBALAGEM 200G ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	5590	ME
13	COLORIFICO BAIXO TEOR DE SÓDIO INFERIOR 110MG, PCT 100G, IDENTIFICADO COM SELO DE VALIDADE E ROTULAGEM DA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	8163	ME
14	CONDIMENTOS A BASE DE COMINHO, PCT 100G, IDENTIFICADO COM SELO DE VALIDADE E ROTULAGEM DA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	8163	ME
15	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM DE 340 G. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	16520	ME
16	FARINHA DE MANDIOCA, EMBALAGEM COM 1 KG ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	992	ME
17	FARINHA DE AVEIA FLOCOS FINOS, EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 165G ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	1196	ME
18	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO, EM EMBALAGEM DE 01 KG ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	1555	ME
19	FARINHA LÁCTEA, A BASE DE FARINHA DE TRIGO E LEITE INTEGRAL. EMBALAGEM COM 230 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	2976	ME
20	FEIJÃO CARIOCA TIPO 01, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONSTITUÍDO NO MÍNIMO 90% A 98% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, NA COR CARACTERÍSTICA, A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	2964	ME

21	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, COM 1 KG. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	1560	ME
22	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO DE 06 À 12 MESES DE IDADE, COM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS, CONSTITUÍDO: LACTOSE, LEITE DESNATADO*, CONCENTRADO PROTÉICO DE SORO DO LEITE, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO), LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA DL, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K, BIOTINA, VITAMINA B12), ÓLEO DE PEIXE**, CULTURA DE LACTOBACILLUS E BIFIDUS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. *FONTE PROTÉICA. ** ÓLEO DE PEIXE É FONTE DE ÁCIDO DOCOSAHEXAENÓICO (DHA)	UND	120	ME
23	FLOCOS DE MILHO, PRÉ-COZIDO, TIPO FLOCÃO, COM 500 G. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	11340	ME
24	LEITE DE COCO TRADICIONAL, COM 500 ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	800	ME
25	LEITE DE SOJA, EM PÓ, COM APROXIMADAMENTE 400 G. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	217	ME
26	LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM DE 200G, IDENTIFICADA COM SELO DE VALIDADE E ROTULAGEM DA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	14552	
27	LOURO EM FOLHA: ERVA SECA, SEM ADULTERAÇÕES E CONTAMINAÇÕES DE QUALQUER ESPÉCIE. NA EMBALAGEM CONTER INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU LOTE, DATA DE VALIDADE. UNIDADE 5G.	UND	234	ME
28	MACARRÃO FINO TIPO ESPAGUETE, PCT COM 500G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	9491	ME
29	MACARRÃO PARAFUSO PCT 500G, IDENTIFICADO COM SELO DE VALIDADE E ROTULAGEM DA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	1820	ME
30	MARGARINA VEGETAL COM SAL, CONTENDO 250 G, COM 60% DE LIPÍDIOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	11213	
31	MILHO PARA PIPOCA, PRIMEIRA QUALIDADE, COM 500 G. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	1644	ME
32	MISTURA A BASE DE AMIDO PARA PREPARO DE MINGAU, TRADICIONAL, COM 200 G. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	1196	ME
33	ÓLEO DE SOJA, 100% NATURAL. EMBALAGEM: PET COM 900 ML. ISENTO DE ODORES ESTRANHOS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UND	4335	ME
34	ORÉGANO DESIDRATADO: ERVA SECA, SEM ADULTERAÇÕES E CONTAMINAÇÕES DE QUALQUER ESPÉCIE. NA EMBALAGEM CONTER INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU LOTE, DATA DE VALIDADE. UNIDADE 10G.	UND	1750	ME
35	PASTA DE ALHO, EMBALAGEM DE 200G, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	UND	4859	ME
36	PROTEÍNA DE SOJA, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA. DEVE SER OBTIDA A PARTIR DE GRÃOS DE SOJA LIMPOS E SUBMETIDOS A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, DEVE APRESENTAR COR, ODORE E SABOR CARACTERÍSTICO, DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS BEM VEDADOS, COM PESO LÍQUIDO DE 400G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	2990	ME
37	SAL IODADO, REFINADO, IODADO, 1ª QUALIDADE, NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, MISTURAS INADEQUADA AO PRODUTO EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, TERMOS SOLTADA, ATÓXICA, COM CAPACIDADE DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	1516	ME
38	SARDINHA EM CONSERVA AO ÓLEO OU MOLHO DE TOMATE 250G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	LATA	5980	ME
39	VINAGRE DE ÁLCOOL, COM 500 ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E	UND	2392	ME

	PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
40	CACAU EM PÓ 50% - PRODUTO ALIMENTÍCIO À BASE DE CACAU EM PÓ ALCALINIZADO, CONTENDO 50 POR CENTO DE CACAU; COLORAÇÃO MARROM CARACTERÍSTICA, AROMA E SABOR PRÓPRIOS; TEXTURA FINA E HOMOGÊNEA, SEM GRUMOS OU UMIDADE EXCESSIVA; ISENTO DE RESÍDUOS, CORPOS ESTRANHOS E ADITIVOS NÃO PERMITIDOS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA; ROTULAGEM OBRIGATÓRIA CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE, COMPOSIÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NO ATO DA ENTREGA; CONFORME NORMAS DA ANVISA E DIRETRIZES DO PNAE. EMBALAGEM COM 200G.	UND	1450	ME
41	PÁPRICA DEFUMADA - PRODUTO ALIMENTÍCIO OBTIDO A PARTIR DE PIMENTÕES MADUROS DESIDRATADOS E MOÍDOS, SUBMETIDOS A PROCESSO DE DEFUMAÇÃO; COR VERMELHA INTENSA CARACTERÍSTICA, AROMA E SABOR DEFUMADO PRÓPRIOS; TEXTURA FINA E HOMOGÊNEA, SEM GRUMOS, UMIDADE EXCESSIVA, IMPUREZAS OU CORPOS ESTRANHOS; ISENTA DE CORANTES, CONSERVANTES OU ADITIVOS NÃO PERMITIDOS; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, QUE GARANTA PROTEÇÃO CONTRA LUZ, UMIDADE E CONTAMINAÇÃO; ROTULAGEM OBRIGATÓRIA CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE, COMPOSIÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NO ATO DA ENTREGA; EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ANVISA E DIRETRIZES DO PNAE. EMBALAGEM COM 50G	UND	6123	
42	PÁPRICA DOCE - PRODUTO ALIMENTÍCIO OBTIDO A PARTIR DE PIMENTÕES MADUROS DESIDRATADOS E MOÍDOS; COR VERMELHA OU AVERMELHADA CARACTERÍSTICA; AROMA SUAVE E SABOR LEVEMENTE ADOCICADO, PRÓPRIOS DO PRODUTO; TEXTURA FINA E HOMOGÊNEA, SEM GRUMOS, UMIDADE EXCESSIVA, IMPUREZAS OU CORPOS ESTRANHOS; ISENTA DE CORANTES, CONSERVANTES OU ADITIVOS NÃO PERMITIDOS; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA; ROTULAGEM OBRIGATÓRIA CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE, COMPOSIÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NO ATO DA ENTREGA; CONFORME NORMAS DA ANVISA E DIRETRIZES DO PNAE. EMBALAGEM COM 50G	UND	6123	
43	AÇAFRÃO (CÚRCUMA EM PÓ) - PRODUTO ALIMENTÍCIO RESULTANTE DA MOAGEM DO RIZOMA DA CÚRCUMA LONGA; COR AMARELO- ALARANJADA INTENSA CARACTERÍSTICA; AROMA TERROSO E SABOR SUAVE E LEVEMENTE AMARGO; TEXTURA FINA E HOMOGÊNEA, LIVRE DE GRUMOS, UMIDADE EXCESSIVA, IMPUREZAS OU CORPOS ESTRANHOS; ISENTO DE CORANTES, AROMATIZANTES, CONSERVANTES OU ADITIVOS NÃO PERMITIDOS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA E PROTEGIDA CONTRA LUZ E UMIDADE; ROTULAGEM OBRIGATÓRIA CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE, COMPOSIÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NO ATO DA ENTREGA; CONFORME NORMAS DA ANVISA E DIRETRIZES DO PNAE. EMBALAGEM COM 30G.	UND	8163	ME
COTA DE 25% RESERVADA A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE				
44	ACHOCOLATADO EM PÓ VITAMINADO, EMBALAGEM DE 400G. ASPECTO: PÓ HOMOGÊNEO, COR PRÓPRIO DO TIPO, CHEIRO CARACTERÍSTICO E SABOR DOCE, PRÓPRIO. COM UMIDADE MÁXIMA DE 3% INGREDIENTES AÇÚCAR, CACAU EM PÓ SOLÚVEL E SAL REFINADO, NÃO CONTÉM GLUTÉN. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	3027	ME
45	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, COMPOSIÇÃO ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR BRANCO PACOTE 1KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	4799	ME
46	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1, NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM DEVEM ESTAR INTACTA, ACONDICIONADAS EM PACOTES DE 1KG, EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	6054	ME
47	BISCOITO CREAM CRACKER TRADICIONAL, ISENTO DE MOFO E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COM CONSISTÊNCIA CROCANTE, EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, PACOTE COM 400G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	5733	ME
48	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, ISENTO DE MOFO E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COM CONSISTÊNCIA CROCANTE, EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, PACOTE COM 400G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	5733	ME
49	BISCOITO TIPO ROSQUINHA, DIVERSOS SABORES (CHOCOLATE, BAUNILHA E COCO), PACOTE COM 400 G. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	4373	ME
50	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, A VÁCUO, COM 250 G. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER O SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ - ABIC. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	1360	ME
51	LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM DE 200G, IDENTIFICADA COM SELO DE VALIDADE E ROTULAGEM DA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A	UND	4850	ME

	PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
52	MARGARINA VEGETAL COM SAL, CONTENDO 250 G, COM 60% DE LIPÍDIOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	3737	ME
53	PÁPRICA DEFUMADA - PRODUTO ALIMENTÍCIO OBTIDO A PARTIR DE PIMENTÕES MADUROS DESIDRATADOS E MOÍDOS, SUBMETIDOS A PROCESSO DE DEFUMAÇÃO; COR VERMELHA INTENSA CARACTERÍSTICA, AROMA E SABOR DEFUMADO PRÓPRIOS; TEXTURA FINA E HOMOGÊNEA, SEM GRUMOS, UMIDADE EXCESSIVA, IMPUREZAS OU CORPOS ESTRANHOS; ISENTA DE CORANTES, CONSERVANTES OU ADITIVOS NÃO PERMITIDOS; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, QUE GARANTA PROTEÇÃO CONTRA LUZ, UMIDADE E CONTAMINAÇÃO; ROTULAGEM OBRIGATÓRIA CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE, COMPOSIÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NO ATO DA ENTREGA; EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ANVISA E DIRETRIZES DO PNAE. EMBALAGEM COM 50G	UND	2040	ME
54	PÁPRICA DOCE - PRODUTO ALIMENTÍCIO OBTIDO A PARTIR DE PIMENTÕES MADUROS DESIDRATADOS E MOÍDOS; COR VERMELHA OU AVERMELHADA CARACTERÍSTICA; AROMA SUAVE E SABOR LEVEMENTE ADOCICADO, PRÓPRIOS DO PRODUTO; TEXTURA FINA E HOMOGÊNEA, SEM GRUMOS, UMIDADE EXCESSIVA, IMPUREZAS OU CORPOS ESTRANHOS; ISENTA DE CORANTES, CONSERVANTES OU ADITIVOS NÃO PERMITIDOS; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA; ROTULAGEM OBRIGATÓRIA CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE, COMPOSIÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NO ATO DA ENTREGA; CONFORME NORMAS DA ANVISA E DIRETRIZES DO PNAE. EMBALAGEM COM 50G	UND	2040	ME
OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DEVEM CONTER: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, SEUS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU VALIDADE, N° DE LOTE, NOME E ENDEREÇO COMPLETO DO FABRICANTE, USO DE EDULCORANTES, CONSERVANTES, ESPECIFICAÇÃO DO PESO OU VOLUME, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. TODAS ESSAS INFORMAÇÕES DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO. OBS: CONFORME A NECESSIDADE, OS PRODUTOS CONSTANTES DOS ITENS ACIMA DEVERÃO POSSUIR UM DOS TRÊS SELOS DE INSPEÇÃO (MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL), DEPENDENDO DO ÂMBITO DE ABRANGÊNCIA DA EMPRESA.				

PE - Participação Exclusiva ME/EPP

Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

2.1. JUSTIFICATIVA QUANTITATIVO DO OBJETO

2.1.1.A aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis constitui medida estratégica da Secretaria Municipal de Educação de Cabedelo, destinada a garantir a oferta regular e adequada da alimentação escolar, promovendo segurança alimentar, saúde e bem-estar aos estudantes da rede municipal de ensino. A contratação atende às demandas crescentes decorrentes da expansão da rede, do aumento de matrículas e da criação de novas unidades e turmas.

2.1.2.Para o exercício de 2026, a previsão de consumo foi ampliada em relação ao exercício anterior, considerando a incorporação de aproximadamente cento e cinquenta alunos da nova creche municipal, que realizam várias refeições diárias, bem como o atendimento adicional de cerca de duzentos alunos decorrente da abertura de quatro novas salas na Escola Altimar Pimentel. Soma-se a isso o crescimento contínuo das matrículas, o aumento das turmas em tempo integral e a perspectiva de implantação do projeto de integração entre pais, alunos e professores, a ser realizado mensalmente nas unidades escolares, ocasionando incremento no consumo de itens de estoque básico, como arroz, feijão, açúcar, leite em pó, massas, farinhas e demais não perecíveis utilizados no preparo das refeições.

2.2. Fornecimento de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis

2.2.1.O fornecimento abrangerá unidades escolares da educação infantil, do ensino fundamental e do tempo integral, assegurando abastecimento periódico conforme o cardápio elaborado pela equipe de nutrição. Os quantitativos foram definidos com base em critérios técnicos, considerando o número de refeições diárias, as especificidades de cada modalidade de ensino, a capacidade operacional das cozinhas escolares e a projeção de matrículas para o ano letivo de 2026.

2.3. Critérios para Definição dos Quantitativos

2.3.1.O dimensionamento dos quantitativos foi realizado de forma técnica e fundamentada, observando:

- o número de alunos atendidos pela rede municipal e a média de refeições servidas por turno e modalidade;
- o histórico de consumo dos gêneros alimentícios não perecíveis registrado ao longo de 2025 e o crescimento previsto da demanda;
- a ampliação do atendimento nas novas unidades de ensino e nos projetos pedagógicos complementares;

- a necessidade de manutenção de estoque mínimo de segurança, evitando interrupções no fornecimento e garantindo continuidade no preparo das refeições.

2.4.Sustentabilidade e Eficiência

2.4.1.Os produtos deverão atender aos padrões de qualidade exigidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar, observando rigorosamente as normas de higiene, manipulação, acondicionamento, conservação e transporte de alimentos. Deverão ser entregues em embalagens apropriadas, com identificação adequada, prazo de validade compatível com o consumo, integridade físico-química garantida e comprovação de procedência. Tais critérios asseguram a economicidade, a eficiência e a correta aplicação dos recursos públicos.

2.5.Alinhamento Estratégico

2.5.1.A contratação integra o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação, assegurando o cumprimento das metas estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar e fortalecendo as políticas públicas municipais voltadas à alimentação escolar. O procedimento observará os princípios da legalidade, economicidade, transparência, eficiência e interesse público, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

3.0.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1.Características Gerais

- Os gêneros alimentícios não perecíveis deverão apresentar condições adequadas de integridade física, odor, coloração, sabor e textura compatíveis com suas especificações de origem, atendendo aos padrões de qualidade definidos pela equipe de nutrição da Secretaria Municipal de Educação.
- Todos os produtos deverão estar dentro do prazo de validade, devidamente embalados, livres de sujidades, insetos, umidade excessiva, materiais estranhos ou quaisquer sinais de contaminação física, química ou biológica, atendendo às exigências sanitárias dos órgãos de fiscalização competentes.

3.2.Especificações por Tipo de Produto

- Produtos secos (arroz, feijão, flocos de milho, massas, farinhas, canjica, aveia): deverão ser entregues em embalagens íntegras, sem rasgos, furos ou sinais de violação, com grãos ou partículas inteiros, secos, livres de corpo estranho, insetos, bolores ou umidade.
- Produtos em pó (leite em pó, açúcar, achocolatado, amido de milho, cacau, colorífico, páprica, açafrão, cominho, orégano): deverão apresentar textura homogênea, sem grumos, empedramento, alterações de odor ou coloração, e estar devidamente lacrados.
- Produtos industrializados (extrato de tomate, leite de coco, sardinha, óleo, vinagre, margarina): deverão ser entregues em latas, garrafas, sachês ou recipientes intactos, sem amassados, ferrugem, vazamentos ou deformações, mantendo todas as características originais de conservação.
- Biscoitos e derivados (doces, salgados, rosquinhas, polvilho, sequilhos): deverão estar crocantes, íntegros e isentos de umidade, apresentando boa aparência, odor característico e embalagem lacrada e sem avarias.

3.3.Embalagem e Rotulagem

- Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens resistentes, fechadas e adequadas ao tipo de alimento, garantindo sua conservação durante o transporte e armazenamento.
- As embalagens deverão conter, obrigatoriamente, informações como data de fabricação, validade, lote, peso líquido, instruções de armazenamento, procedência e identificação completa do fabricante, de acordo com as normas da Anvisa.
- As rotulagens e embalagens serão conferidas no ato da entrega pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, que poderá recusar produtos com irregularidades.

3.4.Condições de Transporte, Entrega e Armazenamento

- Os produtos deverão ser transportados em veículos limpos, higienizados e protegidos contra intempéries, insetos, poeira ou qualquer agente que possa comprometer a integridade dos alimentos.
- As entregas deverão seguir o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo que os gêneros alimentícios cheguem em perfeitas condições de uso.
- Os produtos deverão ser entregues diretamente nas unidades escolares ou em ponto de distribuição indicado pela Secretaria, conforme programação prévia.

3.5.Padrões de Funcionalidade e Adequação ao Consumo

- Todos os alimentos deverão apresentar características compatíveis com o consumo infantil e com as recomendações nutricionais do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
- Os produtos deverão possuir características que permitam seu uso adequado nas preparações previstas no cardápio escolar, assegurando variedade, valor nutricional e segurança alimentar.

3.6.Acessibilidade e Inclusão Alimentar

- O fornecedor deverá garantir que todos os produtos atendam às normas de rotulagem de substâncias alergênicas, informando claramente a presença de glúten, lactose, soja, corantes, conservantes ou quaisquer outros alérgenos obrigatórios.
- Quando solicitado, deverá apresentar declaração de composição ou de ausência de substâncias alergênicas, aditivos restritivos ou ingredientes específicos, conforme determinações da Anvisa e diretrizes do PNAE.

3.7.Requisitos de Segurança Alimentar

- Os produtos deverão ser provenientes de fabricantes e distribuidores que atendam às boas práticas de fabricação, com registro ou autorização sanitária vigente perante os órgãos competentes, tais como Anvisa, MAPA, SIF, SIE ou SIM, conforme o tipo de produto.
- O manuseio, o armazenamento e o transporte deverão observar condições que preservem a integridade, qualidade e segurança dos alimentos até o recebimento pelas unidades escolares.

4.0.JUSTIFICATIVA

4.1.A contratação ora proposta tem como objetivo garantir o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios não perecíveis, itens essenciais à composição da alimentação escolar ofertada aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Cabedelo/PB. A medida assegura a manutenção da qualidade nutricional das refeições e o cumprimento das metas do Programa Nacional de Alimentação Escolar, promovendo o direito fundamental à alimentação saudável, adequada e equilibrada, em consonância com os princípios de dignidade, inclusão e bem-estar estudantil.

4.2.O incremento da demanda previsto para o exercício de 2026 reflete a expansão natural da rede municipal de ensino, motivada pela criação de novas unidades, pela ampliação de turmas e pelo aumento das matrículas. Entre os fatores que justificam tal ampliação, destacam-se: a incorporação de aproximadamente cento e cinquenta alunos da nova creche municipal, cuja rotina de refeições exige maior volume de itens básicos; a ampliação da Escola Altimar Pimentel, com quatro novas salas destinadas ao atendimento de cerca de duzentos estudantes; o crescimento das turmas de tempo integral, que demandam maior variedade e quantidade de alimentos; e a perspectiva de implantação do projeto de integração entre pais, alunos e professores, a ser desenvolvido mensalmente aos sábados, ampliando as atividades comunitárias e exigindo fornecimento adicional de gêneros alimentícios.

4.3.Com base nesses elementos, estabeleceu-se acréscimo técnico nos quantitativos de referência para 2026, a fim de assegurar cobertura plena da demanda projetada e a manutenção de estoque mínimo de segurança, capaz de absorver variações sazonais, oscilações de consumo e novos ingressos ao longo do ano letivo. Essa estimativa visa evitar desabastecimentos, garantir a regularidade da oferta e assegurar a execução eficiente do programa de alimentação escolar.

4.4.Os gêneros alimentícios não perecíveis a serem adquiridos deverão atender a rigorosos critérios de qualidade, integridade, composição nutricional e segurança sanitária, sendo provenientes de fornecedores devidamente regularizados e fabricantes que cumpram as boas práticas de fabricação, acondicionamento e transporte. As entregas deverão ocorrer conforme os prazos definidos pela Secretaria Municipal de Educação, permitindo distribuição equilibrada e contínua entre todas as unidades escolares da rede.

4.5.A iniciativa reafirma o compromisso da gestão municipal com o planejamento antecipado, a eficiência administrativa e a correta aplicação dos recursos públicos, consolidando uma política de alimentação escolar baseada na responsabilidade social e na segurança alimentar. Fundamentada no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência que instruem o presente processo, a contratação observa os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente legalidade, economicidade, transparência, eficiência e interesse público, refletindo a prioridade da Administração em assegurar condições adequadas de nutrição, aprendizagem e desenvolvimento para todos os estudantes de Cabedelo.

5.0.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1.A aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis constitui ação essencial da Secretaria Municipal de Educação de Cabedelo/PB, destinada a garantir a oferta regular e adequada da alimentação escolar, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar. A medida visa assegurar o fornecimento de alimentos estáveis, seguros e nutricionalmente adequados, contribuindo diretamente para o desenvolvimento saudável dos estudantes e para a efetividade das políticas públicas de educação e nutrição. Trata-se de iniciativa estruturante, com impacto direto no bem-estar, na aprendizagem e na permanência dos alunos na escola.

5.2.Adequação às Normas Legais e Administrativas

5.2.1.A contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021 e observa rigorosamente os princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da transparência e da economicidade. O fornecimento será executado conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, garantindo qualidade, higiene, integridade, rastreabilidade e conformidade com as normas expedidas pela Anvisa, pelo FNDE e pelos órgãos de inspeção sanitária.

5.2.2.Os gêneros alimentícios não perecíveis compõem a base do cardápio escolar e devem ser fornecidos, considerando critérios de qualidade, segurança alimentar e valor nutricional. A iniciativa está alinhada ao planejamento elaborado pela equipe técnica de nutrição da Secretaria Municipal de Educação, assegurando que os alimentos atendam às necessidades energéticas e nutricionais dos alunos, em conformidade com os padrões do Programa Nacional de Alimentação Escolar e com a legislação sanitária vigente.

5.3.Racionalização de Recursos e Planejamento Logístico

5.3.1.O dimensionamento dos quantitativos foi definido com base em critérios técnicos e pedagógicos, considerando o número de alunos atendidos, o histórico de consumo, o aumento das matrículas e a expansão das unidades escolares. Para o exercício de 2026, foi aplicada uma ampliação técnica dos quantitativos de referência, em razão da criação de novas turmas, da inauguração de unidades de educação infantil, do crescimento das turmas de tempo integral e da implementação de ações complementares, como o projeto de integração entre pais, alunos e professores.

5.3.2.O planejamento prevê entregas programadas, distribuídas de acordo com o calendário escolar, garantindo abastecimento contínuo e manutenção de estoques suficientes nas unidades. Essa metodologia assegura o uso racional dos recursos públicos, reduz perdas e desperdícios, fortalece a logística de distribuição e aprimora a eficiência operacional da política de alimentação escolar.

5.4.Contribuição para a Segurança Alimentar e o Ambiente Escolar

5.4.1.A oferta de gêneros alimentícios não perecíveis integra a estratégia de fortalecimento da segurança alimentar e nutricional da rede municipal, garantindo que cada refeição servida contribua efetivamente para o desenvolvimento físico, cognitivo e socioemocional dos estudantes.

5.4.2.A alimentação escolar representa instrumento fundamental de promoção da saúde, de estímulo à permanência estudantil e de redução de vulnerabilidades sociais. Nesse contexto, o fornecimento regular e de qualidade dos alimentos não perecíveis constitui mais do que o simples abastecimento de gêneros: reflete o compromisso da gestão municipal com a dignidade, a igualdade de oportunidades e a melhoria das condições de aprendizagem.

5.4.3.Dessa forma, a contratação revela-se indispensável à continuidade e ao aprimoramento das políticas públicas de educação e alimentação, alinhando-se ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação e observando integralmente os princípios da eficiência, economicidade, transparência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

5.4.4.A medida representa, portanto, uma aplicação responsável, planejada e orientada a resultados dos recursos públicos, assegurando impactos positivos sobre a qualidade da alimentação escolar, o desempenho dos estudantes e o fortalecimento da rede municipal de ensino de Cabedelo.

6.0.REQUISITOS DE CONTRAÇÃO

6.1.A presente contratação abrange o fornecimento integral de gêneros alimentícios não perecíveis, conforme especificações definidas neste Termo de Referência, incluindo todas as etapas necessárias à entrega efetiva nas unidades da Rede Municipal de Ensino de Cabedelo/PB. O objetivo é garantir a regularidade do abastecimento, a qualidade nutricional dos alimentos e o atendimento às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar e com a legislação sanitária vigente.

6.2.Descrição da Solução

- Fornecimento dos gêneros alimentícios não perecíveis dentro dos padrões de qualidade, apresentação e quantidade previstos, conforme especificações técnicas estabelecidas;
- Execução de serviços acessórios, incluindo transporte, descarregamento, conferência quantitativa e qualitativa e distribuição dos produtos nas unidades escolares, conforme plano logístico pactuado com a Administração;
- Possibilidade de entregas programadas e fracionadas, garantindo abastecimento contínuo e manutenção de estoque adequado;
- Acondicionamento dos produtos em embalagens apropriadas, íntegras, identificadas e seguras, preservando sua integridade, composição nutricional e características sensoriais até a entrega final.

6.3.Requisitos Técnicos

- Produtos novos, íntegros, de primeira qualidade e livres de impurezas, resíduos, umidade

excessiva, infestação, deterioração ou qualquer indício de contaminação;

- Conformidade com as normas sanitárias e de rotulagem estabelecidas pela Anvisa, pelo FNDE e pelos órgãos de inspeção municipal, estadual ou federal, contendo informações obrigatórias como composição, peso, validade, lote, data de fabricação e identificação do fabricante;
- Produção, manipulação e armazenamento realizados em estabelecimentos licenciados e submetidos à fiscalização sanitária, com adoção das boas práticas de fabricação;
- Entrega em veículos fechados, higienizados e adequados ao transporte de alimentos secos, garantindo proteção contra umidade, insetos, poeira e intempéries;
- Substituição imediata e sem ônus de produtos que apresentem irregularidades como alteração de odor, cor, sabor, textura, embalagens violadas, amassadas ou com qualquer não conformidade;
- Prazo de validade adequado ao tipo de alimento, garantindo tempo hábil de consumo pelas unidades escolares.

6.4. Condições de Contratação

- Comprovação de capacidade técnica operacional mediante apresentação de atestados de fornecimento de gêneros alimentícios de natureza e porte semelhantes, emitidos por órgãos públicos ou entidades privadas;
- Apresentação, quando solicitado, de amostras-padrão dos produtos para análise da equipe de nutrição e controle de qualidade da Secretaria Municipal de Educação;
- Cronograma de entrega previamente ajustado com a Administração, observando a periodicidade e os volumes necessários ao atendimento das unidades escolares;
- Substituição, em até 48 horas, de qualquer lote recusado por irregularidade ou não conformidade verificada no ato de recebimento;
- Embalagens identificadas com nome do produto, lote, fabricante, data de fabricação, data de validade e informações nutricionais;
- Manutenção, pelo fornecedor, de reserva técnica mínima de estoque para suprir eventuais aumentos de demanda ou emergências operacionais.

6.5. Considerações sobre o Ciclo de Vida do Objeto (Art. 20 da Lei nº 14.133/2021)

6.6. A contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, segurança alimentar e eficiência logística durante todo o ciclo de vida dos produtos, desde a produção até a destinação final das embalagens.

a) Produção e Matérias-Primas

- Utilização de insumos de origem controlada, priorizando fornecedores que adotem práticas sustentáveis e assegurem rastreabilidade dos alimentos;
- Proibição de aditivos, corantes ou conservantes não permitidos pela legislação sanitária;
- Adoção de boas práticas de fabricação, com rigoroso controle de higiene e qualidade.

b) Transporte, Armazenamento e Distribuição

- Transporte em veículos apropriados, higienizados e identificados, protegendo os alimentos contra umidade, poeira e agentes contaminantes;
- Planejamento logístico racionalizado, com definição de rotas e cronogramas de entrega por região, minimizando perdas, desperdícios e atrasos;
- Armazenamento dos produtos em condições adequadas, respeitando parâmetros de ventilação, iluminação e conservação estabelecidos pelas normas sanitárias e pelo fabricante.

c) Sustentabilidade e Destinação de Embalagens

- Preferência por embalagens recicláveis, biodegradáveis ou de menor impacto ambiental, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Estímulo à destinação ambientalmente correta das embalagens, priorizando práticas de reciclagem e descarte consciente;
- Compromisso do fornecedor com práticas de logística reversa sempre que aplicável.

d) Indicadores de Desempenho e Controle de Qualidade

- Monitoramento da taxa de não conformidades e de substituição de lotes, com registro e análise pela Secretaria Municipal de Educação;
- Controle sistemático das condições de transporte, armazenamento e entrega;
- Elaboração de relatório técnico ao final da vigência contratual, contendo informações sobre boas práticas, ocorrências registradas e medidas de melhoria contínua implementadas.

6.7. Essa abordagem assegura conformidade legal, segurança alimentar, eficiência operacional e compromisso socioambiental na execução da política de alimentação escolar do Município de Cabedelo.

7.0.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1.Prazo de Entrega

7.1.1.O prazo máximo para a entrega inicial dos gêneros alimentícios não perecíveis será de até 10 dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho pela Secretaria Municipal de Educação de Cabedelo/PB.

7.1.2.O fornecimento ocorrerá de forma contínua, conforme cronograma de entregas periódicas definido pela Administração, garantindo o abastecimento regular das unidades escolares e a manutenção de estoque adequado para preparo das refeições.

7.1.3.Em caso de fornecimento de produtos com irregularidades, como alteração de odor, cor, sabor, textura, presença de sujidades, embalagens violadas, ausência de rotulagem obrigatória ou divergência de peso, a contratada deverá realizar a substituição imediata no prazo máximo de 48 horas, sem ônus para a Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

7.2.Local e Condições de Entrega

7.2.1.As entregas deverão ser realizadas diretamente nas unidades escolares ou na sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação de Cabedelo/PB, conforme relação e cronograma previamente fornecidos pela Administração.

7.2.2.O transporte, acondicionamento, descarregamento e a integridade da carga serão de responsabilidade exclusiva da contratada, que responderá integralmente por perdas, avarias, extravios, contaminações ou quaisquer danos ocorridos durante o trajeto.

7.2.3.Cada entrega deverá ser acompanhada de nota fiscal e lista de conferência contendo quantidade entregue, número do lote, data de fabricação, data de validade, identificação do fabricante (nome e CNPJ), bem como demais informações necessárias para rastreabilidade e controle.

7.2.4.O recebimento formal dos produtos ocorrerá mediante atesto do servidor designado, de segunda a sexta- feira, das 9h às 13h, exceto feriados e pontos facultativos, após verificação quantitativa e qualitativa dos alimentos.

7.3.Responsabilidades da Contratada

7.3.1.Garantir que os gêneros alimentícios não perecíveis fornecidos sejam novos, íntegros, de primeira qualidade e compatíveis com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

7.3.2.Assegurar que todos os produtos entregues contenham rotulagem obrigatória, legível e completa, incluindo data de fabricação, data de validade, número do lote, peso, informações nutricionais, condições de armazenamento e identificação do fabricante, em conformidade com as normas da Anvisa, do FNDE e da legislação sanitária vigente.

7.3.3.Manter condições adequadas de transporte, armazenamento e manuseio, preservando a integridade, qualidade e características sensoriais dos produtos até a entrega final nas unidades escolares.

7.3.4.Substituir, no prazo de até 48 horas, qualquer lote que apresente irregularidade, não conformidade técnica, deterioração, validade expirada, falha de rotulagem ou embalagem avariada, sem qualquer custo adicional para a Administração.

7.3.5.Manter estoque de segurança suficiente para atender demandas eventuais, reposições emergenciais ou ajustes no cronograma de entrega solicitados pela Secretaria Municipal de Educação.

7.3.6.Cumprir integralmente todas as obrigações contratuais, legais, sanitárias e administrativas, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública.

8.0.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1.Diretrizes Gerais

8.1.1.A gestão e a fiscalização da execução contratual observarão as disposições da Lei nº 14.133/2021, garantindo o acompanhamento sistemático do fornecimento dos gêneros alimentícios não perecíveis e a verificação de sua conformidade com as especificações técnicas e sanitárias estabelecidas neste Termo de Referência. O objetivo é assegurar a qualidade dos produtos, o cumprimento dos prazos de entrega e o atendimento integral às exigências legais, nutricionais e de segurança alimentar.

8.2.Verificação da Conformidade

8.2.1.A verificação da conformidade será realizada por meio de inspeção física dos produtos e análise documental, considerando, entre outros aspectos:

- integridade das embalagens, ausência de violação, amassados, umidade, furos ou rachaduras;
- presença obrigatória e legível das informações de rotulagem, incluindo data de fabricação, validade, lote, peso líquido, composição, informações nutricionais, condições de armazenamento e identificação do fabricante;
- conformidade dos alimentos com os padrões técnicos previstos, sem sinais de infestação, umidade excessiva, alteração de cor, odor, sabor ou textura;

- observância das condições adequadas de transporte, armazenamento e higiene;
- atendimento aos prazos de validade mínimos exigidos, bem como às boas práticas de manipulação e conservação.

8.3.Competências da Fiscalização

8.3.1.A fiscalização será exercida por servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação, competindo-lhes:

- registrar e relatar eventuais ocorrências verificadas durante a execução contratual;
- determinar providências corretivas diante de falhas, irregularidades ou descumprimento de especificações;
- acompanhar prazos, condições de entrega, cronogramas e eventuais reposições;
- avaliar a necessidade de ajustes contratuais, acréscimos ou supressões, conforme interesse público;
- atestar parcial ou definitivamente o recebimento dos produtos, após conferência quantitativa e qualitativa.

8.4.Responsabilidade do Gestor do Contrato Compete ao gestor do contrato:

- coordenar e supervisionar a atuação dos fiscais designados;
- manter registros formais e atualizados de todas as ocorrências, notificações e deliberações relativas à execução contratual;
- monitorar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da contratada;
- zelar pela observância das normas sanitárias, de segurança alimentar e pela eficiência administrativa;
- assegurar o uso adequado dos recursos públicos, garantindo economicidade, eficiência e eficácia na execução contratual.

8.5.Medidas Corretivas e Sanções

8.5.1.Constatadas irregularidades, falhas no fornecimento, ausência de rotulagem obrigatória, validade expirada, sinais de contaminação, embalagens violadas ou qualquer descumprimento contratual, o gestor deverá adotar imediatamente as medidas administrativas cabíveis, incluindo a instauração de processo de responsabilização e aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, tais como advertência, multa, suspensão temporária e impedimento de contratar com a Administração Pública.

8.5.2.Designação de Gestor e Fiscal do Contrato

Nome	Matrícula	Função
Nilciane Borba de Farias Tavares	411357	Fiscal
Marcella C. Figueiredo Ramos	411356	Gestora

9.0.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.Sem prejuízo das disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, a empresa contratada deverá observar as seguintes obrigações, garantindo o cumprimento integral das condições técnicas, legais, sanitárias e administrativas relativas ao fornecimento dos gêneros alimentícios não perecíveis:

a) Responsabilidade pelos encargos legais: assumir integralmente todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis decorrentes da execução contratual, isentando a Administração Pública de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

b) Responsabilidade por danos: responder, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021, por todos os danos diretos ou indiretos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa durante a execução do contrato, mesmo quando realizada sob fiscalização da Administração.

c) Guarda e integridade dos alimentos: assegurar a conservação e integridade dos gêneros alimentícios não perecíveis até a entrega definitiva, responsabilizando-se por perdas, avarias, contaminações, presença de umidade, infestação, alteração de odor, cor, textura ou validade, bem como por qualquer irregularidade no armazenamento, transporte ou manuseio dos produtos.

d) Acréscimos ou supressões contratuais: aceitar, nas mesmas condições pactuadas, eventuais alterações contratuais de até 25 por cento do valor inicial atualizado, conforme o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificadas pela Administração.

e) Conformidade com as especificações técnicas: fornecer exclusivamente produtos que atendam às características de qualidade, peso, composição, validade e demais requisitos definidos neste Termo de Referência e no edital, sendo vedada a entrega de itens deteriorados, adulterados, violados, infestados ou em desacordo com as normas sanitárias vigentes.

f) Manutenção das condições de habilitação: manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como todas as qualificações técnica e econômico-financeira exigidas no processo licitatório, sob pena de aplicação das sanções legais.

g) Entrega e rotulagem adequadas: realizar a entrega dos produtos em perfeito estado de conservação, devidamente embalados e com rótulo obrigatório e legível contendo, no mínimo: data de fabricação, data de validade, número do lote, peso líquido, informações nutricionais, composição, condições de armazenamento e identificação completa do fabricante, conforme normas da Anvisa e do FNDE.

h) Substituição de produtos irregulares: substituir, no prazo máximo de 48 horas, qualquer lote que apresente irregularidade, avaria, vencimento, ausência de rotulagem, violação de embalagem, alterações sensoriais ou não conformidade técnica, sem qualquer ônus para a Administração.

i) Transporte e acondicionamento: realizar o transporte dos alimentos em veículos fechados, limpos, higienizados e adequados ao transporte de produtos secos e não perecíveis, garantindo acondicionamento apropriado, proteção contra umidade, insetos e poeira, e preservação integral das características dos produtos até a entrega final.

j) Comunicação e transparência: manter comunicação imediata e contínua com a Secretaria Municipal de Educação, informando quaisquer ocorrências que possam comprometer o cronograma de entrega, a qualidade dos produtos ou a execução contratual.

k) Cumprimento das normas sanitárias: observar integralmente as normas de higiene, manipulação, acondicionamento e conservação de alimentos previstas na legislação federal, estadual e municipal, sob pena de aplicação das sanções administrativas, civis e penais pertinentes.

10.0. PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Nos termos do art. 104 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública, representada pela Secretaria Municipal de Educação de Cabedelo/PB, detém prerrogativas essenciais para garantir a adequada execução contratual e a proteção do interesse público. Entre essas prerrogativas, destacam-se:

- alterar unilateralmente o contrato, quando indispensável ao atendimento do interesse público, observados os limites e condições previstos na legislação aplicável;
- aplicar penalidades administrativas à contratada em caso de descumprimento das obrigações pactuadas;
- rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas em lei, assegurando a continuidade do fornecimento e o atendimento das necessidades das unidades escolares;
- fiscalizar a execução contratual e exigir o cumprimento das condições técnicas, legais e sanitárias estabelecidas neste Termo de Referência e nas normas vigentes.

10.2. Além das prerrogativas legais, a Secretaria Municipal de Educação assume, durante a vigência contratual, as seguintes obrigações:

a) Fiscalização da execução contratual: acompanhar e monitorar, por meio de servidores designados, todas as etapas da execução, verificando se o fornecimento dos gêneros alimentícios não perecíveis está de acordo com as especificações técnicas, sanitárias e de rotulagem definidas neste Termo de Referência.

b) Apoio institucional e logístico: garantir à contratada o acesso às unidades escolares e locais de entrega, prestando suporte operacional e administrativo necessário à distribuição dos produtos e à conferência das remessas.

c) Fornecimento de informações e suporte técnico: disponibilizar tempestivamente todas as informações, documentos e orientações necessários ao cumprimento integral do contrato, evitando dúvidas interpretativas, atrasos ou prejuízos na execução do fornecimento.

d) Atesto e recebimento dos produtos: proceder ao recebimento provisório e definitivo das entregas mediante conferência física e documental, atestando exclusivamente os produtos que estiverem em plena conformidade com as exigências contratuais, especialmente quanto à integridade das embalagens, data de fabricação, validade, lote, rotulagem e identificação do fabricante.

10.3.Essas prerrogativas e obrigações asseguram o controle efetivo da execução contratual, a correta aplicação dos recursos públicos e o cumprimento das finalidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar, em benefício dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Cabedelo.

11.0.CRITERIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO

11.1.Recebimento dos Produtos

11.1.1.O recebimento dos gêneros alimentícios não perecíveis ocorrerá em duas etapas distintas:

a) Recebimento Provisório: realizado no ato da entrega, mediante conferência da quantidade, peso, integridade das embalagens, ausência de avarias, presença e legibilidade da rotulagem obrigatória (data de fabricação, validade, lote, composição, informações nutricionais, condições de armazenamento, nome e CNPJ do fabricante), bem como a conformidade dos produtos com as especificações técnicas e sanitárias estabelecidas neste Termo de Referência.

b) Recebimento Definitivo: efetivado após análise técnica dos produtos fornecidos, assegurando a plena conformidade com as condições contratuais. Será emitido Termo de Recebimento Definitivo atestando o cumprimento integral das exigências legais, técnicas e sanitárias.

11.1.2.Caso sejam identificadas irregularidades, tais como ausência ou ilegibilidade de rotulagem obrigatória, alteração de odor, cor, sabor, consistência, sinais de umidade excessiva, presença de sujidades, infestação, embalagem violada, validade expirada ou qualquer outra não conformidade técnica, a contratada deverá substituir imediatamente o lote afetado, no prazo máximo de 48 horas, sem qualquer ônus para a Administração.

11.2.Liquidação da Despesa

11.2.1.A liquidação da despesa ocorrerá após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, que deverá conter, obrigatoriamente:

- razão social, CNPJ e endereço da contratada;
- número do contrato e/ou da nota de empenho;
- descrição detalhada dos produtos fornecidos (quantidade, peso, lote, data de fabricação e validade, valor unitário e total);
- identificação completa do fabricante, quando aplicável;
- dados bancários da contratada (banco, agência e conta);
- comprovação atualizada de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.

11.2.2.A nota fiscal deverá ser encaminhada ao setor competente da Secretaria Municipal de Educação, acompanhada do protocolo de recebimento provisório e do atesto emitido pelo fiscal do contrato, confirmando a conformidade da entrega.

11.3.Prazo de Pagamento

11.3.1.O pagamento será efetuado em até 30 dias consecutivos, contados a partir do atesto da nota fiscal pelo gestor ou fiscal designado e da protocolização da documentação junto à Secretaria de Finanças.

11.3.2.O pagamento observará estritamente a ordem cronológica de exigibilidade e estará condicionado à comprovação da regularidade da entrega, da conformidade dos produtos fornecidos e da manutenção das condições de habilitação da contratada.

11.4.Forma de Pagamento

11.4.1.O pagamento será realizado exclusivamente por transferência bancária para a conta indicada na nota fiscal, de titularidade da contratada.

11.4.2.Alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas formalmente à Secretaria Municipal de Educação antes da emissão da nota fiscal, mediante ofício assinado pelo representante legal da empresa.

11.5.Disposições Gerais

11.5.1.Eventuais atrasos no pagamento, quando não imputáveis à contratada, ensejarão atualização monetária conforme índices legais vigentes, sem incidência de multa ou juros moratórios.

11.5.2.O pagamento poderá ser suspenso nos casos de entrega irregular, ausência de rotulagem obrigatória, falhas de conformidade, falta de documentação ou descumprimento de qualquer condição contratual, permanecendo suspenso até a completa regularização.

11.6.Essas diretrizes asseguram transparência, rastreabilidade e controle de qualidade do

fornecimento, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e o atendimento das finalidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

12.0.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(Art. 6º, XXIII, alínea "h", da Lei nº 14.133/2021)

12.1.Forma de Seleção

12.1.1.A contratação será realizada, preferencialmente, por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

12.1.2.O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, desde que as propostas atendam integralmente às especificações técnicas e sanitárias estabelecidas neste Termo de Referência para o fornecimento dos gêneros alimentícios não perecíveis.

12.1.3.O tipo de disputa será definido pelo pregoeiro, podendo ser aberta, fechada ou combinada, nos termos do § 1º do art. 56 da Lei nº 14.133/2021, assegurando competitividade, transparência e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

12.1.4.A sessão pública de lances será realizada em plataforma eletrônica oficial, garantindo publicidade, igualdade de condições entre os licitantes, registro digital dos atos, rastreabilidade e transparência total do certame.

12.1.5.Em caráter excepcional, poderá ser avaliada a adesão a atas de registro de preços vigentes, desde que recomendada pela Supervisão de Compras e comprovadas a vantajosidade econômica, a compatibilidade técnica dos itens e o atendimento ao interesse público.

12.2.Requisitos de Habilitação

12.2.1.Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar:

- habilitação jurídica, conforme a legislação em vigor;
- regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação das certidões exigidas em edital;
- qualificação técnica, por meio de atestados de capacidade técnica que comprovem experiência prévia no fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis de natureza e porte equivalentes;
- qualificação econômico-financeira, mediante demonstrações contábeis atualizadas e índices de liquidez compatíveis com a execução contratual;
- declaração de conformidade técnica e sanitária, assegurando que os produtos ofertados atendem integralmente às exigências deste Termo de Referência e às normas da Anvisa, do FNDE e da legislação sanitária vigente.

12.2.2.A comprovação dar-se-á mediante apresentação dos documentos exigidos no edital, podendo a Administração solicitar diligências ou complementações necessárias para sanar omissões, esclarecer dúvidas ou dirimir inconsistências.

12.2.3.Documentos emitidos em nome de matriz ou filial deverão corresponder ao CNPJ que executará o contrato, garantindo rastreabilidade, responsabilidade técnica e adequada fiscalização da execução contratual.

12.3.Verificação de Idoneidade

12.3.1.Antes da adjudicação, a Administração realizará consultas a bases oficiais para verificar a idoneidade da empresa e de seus sócios, incluindo, mas não se limitando a:

- CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;
- CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;
- bases oficiais pertinentes, além da verificação da situação cadastral do sócio majoritário, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

12.3.2.Havendo indícios de irregularidades, inconsistências ou impedimentos formais, a empresa será previamente notificada para apresentar esclarecimentos ou documentação complementar antes de eventual desclassificação ou inabilitação.

12.4.Transparência e Responsabilidade

12.4.1.O processo licitatório observará rigor técnico e legal, assegurando os princípios da publicidade, isonomia, julgamento objetivo, transparência, contraditório e ampla defesa, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

12.4.2.O descumprimento das exigências editalícias, a apresentação de documentos falsos, informações inverídicas ou a omissão de dados relevantes poderá acarretar desclassificação, inabilitação, rescisão contratual e aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

13.0.ESTIMATIVA DE VALOR

13.1.Este Termo de Referência é elaborado para a contratação de gêneros alimentícios não

perecíveis destinados à merenda escolar da rede municipal de ensino, sendo que o valor total estimado da contratação é de R\$ 2.262.803,79 (dois milhões, duzentos e sessenta e dois mil, oitocentos e três reais e setenta e nove centavos), conforme pesquisa de preços realizada pela Secretaria de Compras e Licitações - SECOL, em observância ao art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.2.A pesquisa completa, com a indicação das fontes consultadas, metodologia utilizada e valores médios obtidos junto aos fornecedores, segue anexada ao final deste Termo de Referência, garantindo transparência e aderência às normas vigentes.

14.0.DAS ADEQUAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1.O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, assegurando planejamento prévio, eficiência administrativa, transparência e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Seu objetivo é viabilizar a contratação de empresa especializada para o **fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis**, destinados à composição da merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Cabedelo/PB, em atendimento às necessidades nutricionais, operacionais e sanitárias previstas no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

14.2.A despesa decorrente da presente contratação será custeada com recursos orçamentários regularmente consignados no orçamento municipal, provenientes das seguintes fontes:

- **15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE** (controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - PNAE);
- **15001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - MDE.**

15.0.DO REAJUSTE

15.1.Será assegurado à contratada o direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, sempre que ocorrer fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que torne a execução contratual excessivamente onerosa ou inviável.

Será admitida a revisão contratual, para mais ou para menos, nas seguintes situações:

- criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais;
- edição de normas legais ou atos administrativos que impactem diretamente nos custos de execução;
- ocorrência de fatos alheios à vontade das partes, devidamente comprovados, que afetem os preços pactuados.

15.2.O reajuste ordinário será permitido após **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, tomando como referência a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo. O reajuste será aplicado anualmente, mediante solicitação formal da contratada, acompanhada da comprovação da variação acumulada no período.

15.3.Caso a Administração altere unilateralmente o contrato de forma a gerar aumento dos encargos da contratada, esta terá direito à revisão dos preços por meio de termo aditivo, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado.

16.0.CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA AMOSTRA OU CATÁLOGO TÉCNICO

16.1.Verificação de Conformidade

16.1.1.O fornecimento dos gêneros alimentícios não perecíveis estará sujeito à verificação técnica e sanitária realizada pela equipe responsável da Secretaria Municipal de Educação de Cabedelo/PB, que avaliará cada entrega quanto à qualidade, integridade e conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência.

16.1.2.A análise será realizada com base nos seguintes aspectos:

- integridade das embalagens, sem sinais de violação, umidade, amassados, furos, rasgos ou indícios de contaminação;
- presença obrigatória e legível da rotulagem contendo data de fabricação, validade, lote, composição, informações nutricionais, condições de conservação e identificação completa do fabricante (nome e CNPJ);
- características sensoriais compatíveis com o tipo de alimento não perecível (cor, odor, textura, ausência de infestação, ausência de corpos estranhos, aspecto geral adequado);
- atendimento aos pesos, quantidades e demais especificações técnicas definidas no Termo de Referência;
- condições adequadas de transporte e armazenamento, especialmente proteção contra umidade, poeira, insetos e exposição inadequada, assegurando higiene e conservação no percurso e no ato

da entrega.

16.2.Avaliação Técnica e Recebimento

16.2.1.Cada entrega será acompanhada de inspeção física e documental, realizada por servidores designados, podendo incluir verificações por amostragem para assegurar a manutenção da qualidade e a conformidade dos produtos ao longo de toda a execução contratual.

16.2.2.O recebimento definitivo somente ocorrerá após confirmação de que os produtos entregues atendem integralmente às exigências contratuais, sanitárias e legais, em conformidade com as normas do FNDE, da Anvisa e das legislações de inspeção sanitária pertinentes.

16.3.Substituição em Caso de Não Conformidade

16.3.1.Identificada qualquer irregularidade – tais como ausência ou ilegibilidade de rotulagem, validade expirada, embalagem danificada, sinais de infestação, umidade excessiva, alteração de odor, cor ou textura, presença de corpos estranhos, ou divergência nas especificações técnicas – a contratada será formalmente notificada e deverá providenciar a substituição imediata do lote afetado, no prazo máximo de 24 horas, sem ônus para a Administração.

16.3.2.A reincidência em entregas irregulares, deterioradas, sem rotulagem adequada ou fora dos padrões de qualidade poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, inclusive rescisão contratual.

16.4.Disposições Gerais

16.4.1.Todas as despesas relativas à substituição de lotes irregulares, inclusive transporte, logística e nova entrega, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

16.4.2.A Secretaria Municipal de Educação poderá, a qualquer tempo, realizar verificações amostrais, inspeções complementares ou solicitar análises laboratoriais para atestar a qualidade dos produtos fornecidos, assegurando segurança alimentar, padronização e pleno cumprimento das obrigações contratuais.

17.0.DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.1.Sanções aplicáveis

I – **Advertência por escrito**, para infrações de menor gravidade ou de fácil correção, conforme art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

II – **Multa**, aplicada nos termos previstos no edital ou no contrato, variando entre **0,5% (meio por cento) e 30% (trinta por cento)** do valor contratual, proporcional à gravidade da infração, conforme art. 156, § 3º;

III – **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública do Município de Cabedelo, pelo prazo de até **3 (três) anos**, nos casos previstos no art. 155, incisos II a VII, quando não couber penalidade mais severa (art. 156, § 4º)

IV – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**, nas hipóteses previstas nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, ou quando a gravidade dos atos ensejar sanção mais rigorosa (art. 156, § 5º).

17.2.Competência e procedimentos

- A aplicação da penalidade de **declaração de inidoneidade** será de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Educação, precedida de análise jurídica, conforme art. 156, § 6º, inciso I;

- As penalidades previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa prevista no inciso II, nos termos do art. 156, § 7º.

17.3.Repercussões financeiras

- Caso o valor da multa ou de eventuais indenizações ultrapasse o montante a ser pago pela Administração, a diferença será descontada da garantia contratual ou, se insuficiente, cobrada judicialmente (art. 156, § 8º);

- A aplicação de penalidades não afasta a **obrigação de reparação integral** dos danos causados à Administração (art. 156, § 9º).

17.4.Procedimento

17.4.1.Toda penalidade será formalmente comunicada à contratada, garantindo-lhe prazo mínimo para apresentação de defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021. A ausência de manifestação no prazo não impedirá a continuidade do processo administrativo nem a aplicação da sanção cabível.

18.0.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1.Nos termos do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, fica eleito o foro da **Comarca de Cabedelo** -

PB como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução contratual.

18.2.Em conformidade com o art. 146, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e com o art. 63 da Lei nº 4.320/1964, os serviços de contabilidade da Administração deverão, no momento da liquidação da despesa, comunicar aos órgãos de arrecadação e fiscalização tributária da União, do Estado e do Município as características do fornecimento e os valores pagos, para fins de cumprimento das obrigações acessórias.

18.3.A Administração Municipal se reserva o direito de **suspender ou paralisar, total ou parcialmente, a execução do objeto contratado**, a qualquer tempo, mediante justificativa formal, sendo devida à contratada apenas a contraprestação proporcional pelos produtos já entregues e aceitos até a data da suspensão.

18.4.A contratada será **integralmente responsável** por danos que, por ação ou omissão, causar ao Município de Cabedelo ou a terceiros, incluindo perdas materiais, acidentes ou quaisquer prejuízos decorrentes da execução contratual, não recaindo sobre a Administração qualquer responsabilidade civil, trabalhista ou previdenciária.

Marcella Caroline Figueiredo Ramos

Subgerente de Acompanhamento de Contratos

Matrícula nº 0411356



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

ORÇAMENTO ESTIMADO

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado 1.0.DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: Fornecimento de gêneros alimentícios não

perecíveis destinados à composição da merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Cabedelo/PB, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

1.2. Salienta-se que os valores constantes deste orçamento estimado, foram transcritos da respectiva pesquisa de mercado realizada.

2.0. DA PESQUISA DE MERCADO

2.1. Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP; contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; e pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

2.2.1. Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

2.3. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ VITAMINADO, EMBALAGEM DE 400G. ASPECTO: PÓ HOMOGÊNEO, COR PRÓPRIO DO TIPO, CHEIRO CARACTERÍSTICO E SABOR DOCE, PRÓPRIO. COM UMIDADE MÁXIMA DE 3% INGREDIENTES AÇÚCAR, CACAU EM PÓ SOLÚVEL E SAL REFINADO, NÃO CONTÉM GLUTÉN. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	12110	10,01	121.221,10
2	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, COMPOSIÇÃO ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR BRANCO PACOTE 1KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	19196	5,34	102.506,64
3	AMIDO DE MILHO, PRIMEIRA QUALIDADE, COM 500 G. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	1495	10,25	15.323,75

4	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1, NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADAS EM PACOTES DE 1KG, EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	24219	6,19	149.915,61
5	BISCOITO CREAM CRACKER TRADICIONAL, ISENTO DE MOFO E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COM CONSISTÊNCIA CROCANTE, EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, PACOTE COM 400G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	22933	7,15	163.970,95
6	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, ISENTO DE MOFO E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COM CONSISTÊNCIA CROCANTE, EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, PACOTE COM 400G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	22933	7,53	172.685,49
7	BISCOITO TIPO ROSQUINHA, DIVERSOS SABORES (CHOCOLATE, BAUNILHA E COCO), PACOTE COM 400 G. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	17492	8,33	145.708,36
8	BISCOITO DE POLVILHO SEM LACTOSE, SEM GLUTEN TRADICIONAL PACOTE COM 100G. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	2990	14,52	43.414,80
9	BISCOITO TIPO SEQUILHO A BASE DE AMIDO DE MILHO OU DE MANDIOCA, AÇUCAR, GORDURA VEGETAL, OVOS, SAL E AROMATIZANTE. NÃO CONTEM GLUTEN E LACTOSE. EMBALAGEM COM NO MINIMO 150 GRAMAS.	PCT	1944	11,20	21.772,80
10	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, A VÁCUO, COM 250 G. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER O SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ - ABIC. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	5442	19,15	104.214,30
11	CANELA EM PÓ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 20G, ISENTO DE PARASITAS E FUNGOS, LIVRES DE FRAGMENTOS E CORPOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	718	8,99	6.454,82
12	CANJIQUEINHA DE MILHO, EMBALAGEM 200G ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	5590	7,12	39.800,80
13	COLORIFICO BAIXO TEOR DE SÓDIO INFERIOR 110MG, PCT 100G, IDENTIFICADO COM SELO DE VALIDADE E ROTULAGEM DA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	8163	2,18	17.795,34
14	CONDIMENTOS A BASE DE COMINHO, PCT 100G, IDENTIFICADO COM SELO DE VALIDADE E ROTULAGEM DA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12	UND	8163	2,50	20.407,50

	MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
15	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM DE 340 G. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	16520	4,33	71.531,60
16	FARINHA DE MANDIOCA, EMBALAGEM COM 1 KG ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	992	6,65	6.596,80
17	FARINHA DE AVEIA FLOCOS FINOS, EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 165G ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	1196	7,21	8.623,16
18	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO, EMBALAGEM DE 01 KG ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	1555	7,33	11.398,15
19	FARINHA LÁCTEA, A BASE DE FARINHA DE TRIGO E LEITE INTEGRAL. EMBALAGEM COM 230 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	2976	9,39	27.944,64
20	FEIJÃO CARIOCA TIPO 01, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONSTITUÍDO NO MÍNIMO 90% A 98% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, NA COR CARACTERÍSTICA, A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	2964	9,56	28.335,84
21	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, COM 1 KG. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	1560	9,94	15.506,40
22	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO DE 06 À 12 MESES DE IDADE, COM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS, CONSTITUÍDO: LACTOSE, LEITE DESNATADO*, CONCENTRADO PROTÉICO DE SORO DO LEITE, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO), LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA DL, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K, BIOTINA, VITAMINA B12), ÓLEO DE PEIXE**, CULTURA DE LACTOBACILLUS E BIFIDUS.	UND	120	84,05	10.086,00

	NÃO CONTÉM GLÚTEN. *FONTE PROTÉICA. ** ÓLEO DE PEIXE É FONTE DE ÁCIDO DOCOSAHEXAENÓICO (DHA)				
23	FLOCOS DE MILHO, PRÉ-COZIDO, TIPO FLOCÃO, COM 500 G. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	11340	5,25	59.535,00
24	LEITE DE COCO TRADICIONAL, COM 500 ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	800	7,82	6.256,00
25	LEITE DE SOJA, EM PÓ, COM APROXIMADAMENTE 400 G. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	217	34,59	7.506,03
26	LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM DE 200G, IDENTIFICADA COM SELO DE VALIDADE E ROTULAGEM DA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	19402	8,86	171.901,72
27	LOURO EM FOLHA: ERVA SECA, SEM ADULTERAÇÕES E CONTAMINAÇÕES DE QUALQUER ESPÉCIE. NA EMBALAGEM CONTER INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU LOTE, DATA DE VALIDADE. UNIDADE 5G.	UND	234	9,66	2.260,44
28	MACARRÃO FINO TIPO ESPAGUETE, PCT COM 500G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	9491	5,11	48.499,01
29	MACARRÃO PARAFUSO PCT 500G, IDENTIFICADO COM SELO DE VALIDADE E ROTULAGEM DA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	1820	6,16	11.211,20
30	MARGARINA VEGETAL COM SAL, CONTENDO 250 G, COM 60% DE LIPÍDIOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	14950	5,37	80.281,50
31	MILHO PARA PIPOCA, PRIMEIRA QUALIDADE, COM 500 G. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA	UND	1644	4,61	7.578,84

	DE ENTREGA.				
32	MISTURA A BASE DE AMIDO PARA PREPARO DE MINGAU, TRADICIONAL, COM 200 G. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	1196	6,92	8.276,32
33	ÓLEO DE SOJA, 100% NATURAL. EMBALAGEM: PET COM 900 ML. ISENTO DE ODORES ESTRANHOS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UND	4335	10,06	43.610,10
34	ORÉGANO DESIDRATADO: ERVA SECA, SEM ADULTERAÇÕES E CONTAMINAÇÕES DE QUALQUER ESPÉCIE. NA EMBALAGEM CONTER INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU LOTE, DATA DE VALIDADE. UNIDADE 10G.	UND	1750	8,03	14.052,50
35	PASTA DE ALHO, EMBALAGEM DE 200G, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	UND	4859	8,22	39.940,98
36	PROTEÍNA DE SOJA, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA. DEVE SER OBTIDA A PARTIR DE GRÃOS DE SOJA LIMPOS E SUBMETIDOS A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, DEVE APRESENTAR COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO, DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS BEM VEDADOS, COM PESO LÍQUIDO DE 400G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	2990	9,09	27.179,10
37	SAL IODADO, REFINADO, IODADO, 1ª QUALIDADE, NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, MISTURAS INADEQUADA AO PRODUTO EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, TERMOSELADADA, ATÓXICA, COM CAPACIDADE DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	1516	3,13	4.745,08
38	SARDINHA EM CONSERVA AO ÓLEO OU MOLHO DE TOMATE 250G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	LATA	5980	13,14	78.577,20
39	VINAGRE DE ALCOOL, COM 500 ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	2392	3,36	8.037,12
40	CACAU EM PÓ 50% - PRODUTO ALIMENTÍCIO À BASE DE CACAU EM PÓ ALCALINIZADO, CONTENDO 50 POR CENTO DE CACAU; COLORAÇÃO MARROM CARACTERÍSTICA, AROMA E SABOR PRÓPRIOS; TEXTURA FINA E HOMOGÊNEA, SEM GRUMOS OU UMIDADE EXCESSIVA; ISENTO DE RESÍDUOS, CORPOS ESTRANHOS E ADITIVOS NÃO PERMITIDOS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA; ROTULAGEM OBRIGATORIA CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE, COMPOSIÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; VALIDADE MÍNIMA	UND	1450	29,97	43.456,50

	DE 6 MESES NO ATO DA ENTREGA; CONFORME NORMAS DA ANVISA E DIRETRIZES DO PNAE. EMBALAGEM COM 200G.				
41	PÁPRICA DEFUMADA - PRODUTO ALIMENTÍCIO OBTIDO A PARTIR DE PIMENTÕES MADUROS DESIDRATADOS E MOÍDOS, SUBMETIDOS A PROCESSO DE DEFUMAÇÃO; COR VERMELHA INTENSA CARACTERÍSTICA, AROMA E SABOR DEFUMADO PRÓPRIOS; TEXTURA FINA E HOMOGÊNEA, SEM GRUMOS, UMIDADE EXCESSIVA, IMPUREZAS OU CORPOS ESTRANHOS; ISENTA DE CORANTES, CONSERVANTES OU ADITIVOS NÃO PERMITIDOS; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, QUE GARANTA PROTEÇÃO CONTRA LUZ, UMIDADE E CONTAMINAÇÃO; ROTULAGEM OBRIGATÓRIA CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE, COMPOSIÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NO ATO DA ENTREGA; EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ANVISA E DIRETRIZES DO PNAE. EMBALAGEM COM 50G	UND	8163	13,43	109.629,09
42	PÁPRICA DOCE - PRODUTO ALIMENTÍCIO OBTIDO A PARTIR DE PIMENTÕES MADUROS DESIDRATADOS E MOÍDOS; COR VERMELHA OU AVERMELHADA CARACTERÍSTICA; AROMA SUAVE E SABOR LEVEMENTE ADOCICADO, PRÓPRIOS DO PRODUTO; TEXTURA FINA E HOMOGÊNEA, SEM GRUMOS, UMIDADE EXCESSIVA, IMPUREZAS OU CORPOS ESTRANHOS; ISENTA DE CORANTES, CONSERVANTES OU ADITIVOS NÃO PERMITIDOS; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA; ROTULAGEM OBRIGATÓRIA CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE, COMPOSIÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NO ATO DA ENTREGA; CONFORME NORMAS DA ANVISA E DIRETRIZES DO PNAE. EMBALAGEM COM 50G	UND	8163	13,47	109.955,61
43	AÇAFRÃO (CÚRCUMA EM PÓ) - PRODUTO ALIMENTÍCIO RESULTANTE DA MOAGEM DO RIZOMA DA CÚRCUMA LONGA; COR AMARELO- ALARANJADA INTENSA CARACTERÍSTICA; AROMA TERROSO E SABOR SUAVE E LEVEMENTE AMARGO; TEXTURA FINA E HOMOGÊNEA, LIVRE DE GRUMOS, UMIDADE EXCESSIVA, IMPUREZAS OU CORPOS ESTRANHOS; ISENTO DE CORANTES, AROMATIZANTES, CONSERVANTES OU ADITIVOS NÃO PERMITIDOS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA E PROTEGIDA CONTRA LUZ E UMIDADE; ROTULAGEM OBRIGATÓRIA CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE, COMPOSIÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NO ATO DA ENTREGA; CONFORME NORMAS DA ANVISA E DIRETRIZES DO PNAE. EMBALAGEM COM 30G.	UND	8163	9,20	75.099,60
			Total		2.262.803,79

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 2.262.803,79.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - PB.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis destinados à composição da merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Cabedelo/PB, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ VITAMINADO, EMBALAGEM DE 400G. ASPECTO: PÓ HOMOGÊNEO, COR PRÓPRIO DO TIPO, CHEIRO CARACTERÍSTICO E SABOR DOCE, PRÓPRIO. COM UMIDADE MÁXIMA DE 3% INGREDIENTES AÇÚCAR, CACAU EM PÓ SOLÚVEL E SAL REFINADO, NÃO CONTÉM GLUTÊN. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		UND	9083		
2	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, COMPOSIÇÃO ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR BRANCO PACOTE 1KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		KG	14397		
3	AMIDO DE MILHO, PRIMEIRA QUALIDADE, COM 500 G. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		UND	1495		
Etc.						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00003/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00003/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00003/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 260106PE00003

CONTRATO N°:/...

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cabedelo - Rua Benedito Soares da Silva, 131 - Monte Castelo - Cabedelo - PB, CNPJ n° 09.012.493/0001-54, neste ato representada pela Secretária de Educação Priscilla Carlos Campos Rezende Santino, Brasileira, Casada, Secretaria, residente e domiciliada na Av. Mar Negro, 167 - Intermares - Cabedelo - PB, CPF n° 057.790.364-03, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00003/2026, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 017, de 29 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado em atenção ao art. 89 da Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis destinados à composição da merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Cabedelo/PB, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES, do instrumento convocatório.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00003/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/01/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO 12 361 0011 2055 PNAE - MANUTENÇÃO DO

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ELEMENTO/FONTE DE RECURSO 3390.30 99 15001001 MATERIAL DE CONSUMO

3390.30 99 15690000 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO/DISCRIMINAÇÃO Recursos Não Vinculados de Impostos - MDE

Outras Transferências de Recursos do FNDE (PNAE)

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Nota de Empenho:

a - Entrega: 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho pela Secretaria Municipal de Educação de Cabedelo/PB.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21;

f - Além das obrigações elencadas acima, a contratada deverá assumir todas e quaisquer responsabilidades prevista no termo de referência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21;

j - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

k - Além das obrigações elencadas acima, a contratada deverá assumir todas e quaisquer responsabilidades prevista no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim

apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO:

- a - O Gestor e Fiscal do presente contrato serão indicados pela Secretaria demandante, através de Portaria publicada no Diário Oficial do Município;
- b - As obrigações do Gestor e Fiscal do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e seu respectivo adendo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cabedelo.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cabedelo - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Cabedelo, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.